



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 01 ao Substitutivo 01 Projeto de Lei nº 68/2024 que “ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.818 DE 01 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUIU AS DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º INCLUIR – SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO

10.004 – GERÊNCIA DE ESPORTES

Ação: X.XXX – SEMANA DO BRINCAR

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 20.000,00

Elemento de despesa	Recurso	2025
3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.000.0000	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.000.0000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	20.000,00

SUPRIMIR – SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO

Ação: 2.125 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos – 20.000,00

Elemento de despesa	Recurso	2025
3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.000.0000	70.000,00

Ouro Branco, 12 de novembro de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se justifica para garantir a compatibilidade desta lei com o LOA2025. A inclusão desta ação se dá em observância à Lei Municipal nº 2.716 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a Semana Municipal do Brincar, esta emenda visa garantir o cumprimento desta política pública que reconhece o brincar na infância como a maneira pela qual a criança percebe e se relaciona com o mundo, construindo e reconstruindo sua cultura lúdica, a cultura da infância. Brincar se constitui um ato essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança, quando ela é o centro do processo. O brincar é também direito fundamental previsto por lei, e precisa ser garantido para todas as crianças.

Esta semana visa ser um momento para reafirmar que o brincar deve ser uma atividade essencial com fim em si mesma, expressão da criança, fonte de aprendizado e de cultura lúdica, criador de vínculos sociais e fonte de prazer, divertimento, descanso e desenvolvimento integral humano.

Assim, peço o apoio e o voto dos nobres colegas vereadores para esta importante causa.

Ouro Branco, 12 de novembro de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora